SPREV
Secretaria de Previdência

COMPREV:
Termo de Adesão

Como ficam os ACTs?

E os processos só para enviar o Anexo?

SEI → Gescon

Onde consigo encontrar?

SPREV
Secretaria de Previdência

www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico

gov.br Ministério da Economia

Órgãos do Governo | Acesso à Informação | Legislação | Acessibilidade | Entrar

Secretaria de Previdência

Buscar no Site

> Assuntos > Previdência no Serviço Público

Previdência no Serviço Público

Os servidores públicos titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios possuem direito a Regime Próprio de Previdência Social conforme está previsto no art. 40 da Constituição Federal.

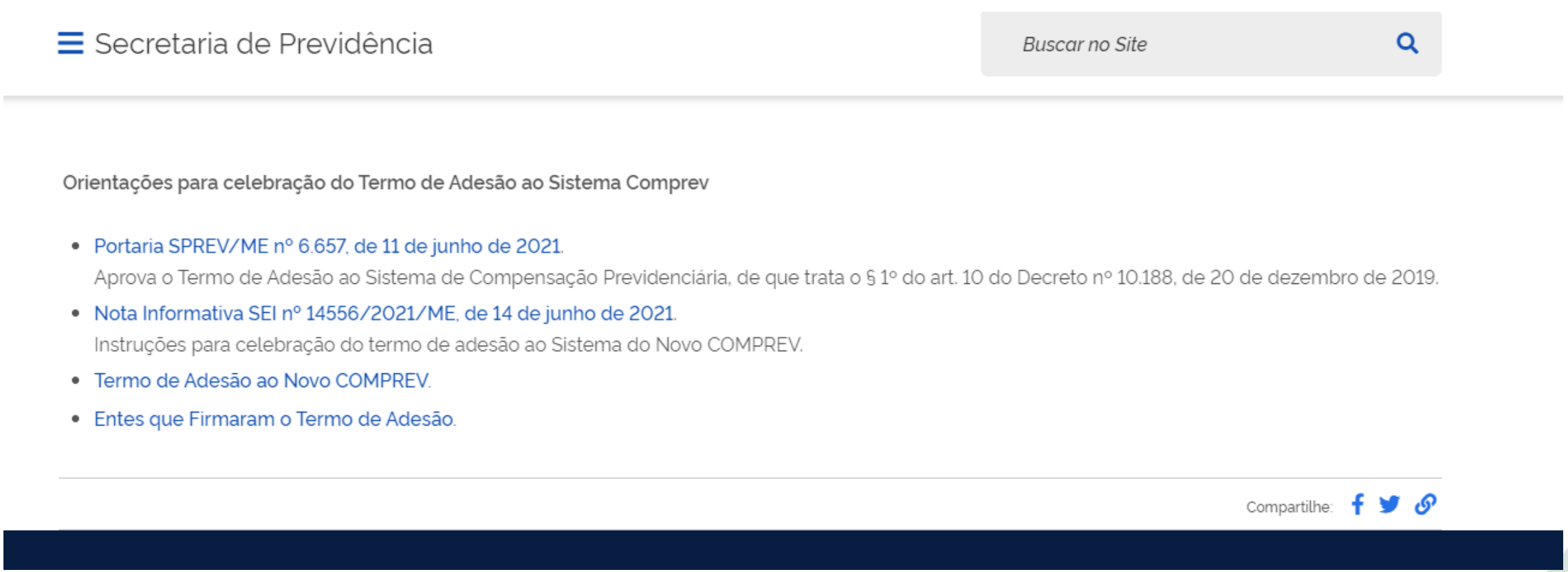
Os regimes próprios são instituídos e organizados pelos respectivos entes federativos de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 9.717/98, que iniciou a regulamentação desses regimes. A partir da instituição do regime próprio, por lei, os servidores titulares de cargos efetivos são afastados do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

CRP | Cadprev Web | eSocial | GERID | GESCON-RPPS| SIG-RPPS| Fale Conosco

Outros assuntos

Acontece na SRPPS - Informe Externo Mensal
Acordos Internacionais
Atuária
Capacitação e Treinamento
Compensação Previdenciária
Consultas Públicas - RPPS
Contabilidade
Cooperação Técnica - Tribunais de Contas
Demonstrativos
eSocial
Estatísticas e Informações dos RPPS
Indicador de Situação Previdenciária
Investimentos
Legislação
Nova Previdência
Órgãos Colegiados
Parcelamentos
Política de Gestão de Riscos Institucionais da SEPRT
Pró-Gestão RPPS
PROPREV - Segunda Fase
Requisitos para Gestores e Conselheiros
Sistemas

No final da página:



Nota Informativa – contém o passo a passo!

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Previdência
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social
Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal
Coordenação de Orientação e Informações Técnicas

Nota Informativa SEI nº 14556/2021/ME

ASSUNTO: PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (COMPREV), NOS TERMOS DO §1º DO ART. 10 DO DECRETO Nº 10.188, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Atenção:

12. A versão está em arquivo PDF, com os campos de preenchimento editáveis. Por esta razão, indicamos que o ADERENTE preencha o arquivo através de seu próprio computador, de modo que após a impressão apenas a assinatura e a rubrica nas demais folhas sejam realizadas à punho. Alternativamente, o ADERENTE poderá promover sua assinatura via certificado digital ICP/BRASIL, situação que retira a necessidade de rubrica nas demais folhas do documento.

13. Portanto, após acessar, baixar, preencher e (se for o caso) imprimir o documento, o representante legal do ADERENTE (Governador ou Prefeito) deverá assiná-lo. Ressalte-se que, neste primeiro momento, a assinatura deverá ser em documento impresso (e posteriormente digitalizado) para aqueles entes federativos que ainda não possuem a assinatura digital via ICP/BRASIL, até que o sistema Gescon-RPPS passe por adaptação para a celebração do Termo de Adesão de forma inteiramente digital, situação em que os aderentes serão devidamente informados. Portanto, esta Nota Informativa irá tratar dos procedimentos que deverão ser adotados até que se tenha a adaptação do sistema Gescon-RPPS.

15. Importante: havendo necessidade de alterações futuras de dados bancários ou dos gestores de acesso do sistema o ente federativo deverá encaminhar apenas o Anexo correspondente (Anexo I para dados bancários e/ou Anexo II para a indicação dos gestores de acesso), não sendo necessário celebrar outro termo de adesão.

16. Em caso de dúvidas relativas ao passo a passo, sugerimos o acesso aos manuais do Gescon-RPPS, disponíveis em: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/sistemas/gerid-rpps

Inclusão ☐ **Exclusão** ☐	
Nome completo:	
E-mail[1]:	
CPF:	Telefones:

[1] Deverá ser indicado e-mail de uso privativo para cada gestor de acesso, não podendo ser utilizado e-mails departamentais ou compartilhados, pois o sistema COMPREV exige o cadastro de e-mail único para cada CPF.

Obs: e não pode ser e-mail repetido!

Termo de Adesão: instruções

1) Utilize somente o documento oficial


TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA


Data: XX de XXXXXXXX de 20XX

Nome do Responsável Legal do Aderente

Prefeito

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

PÁTRIA AMADA BRASIL

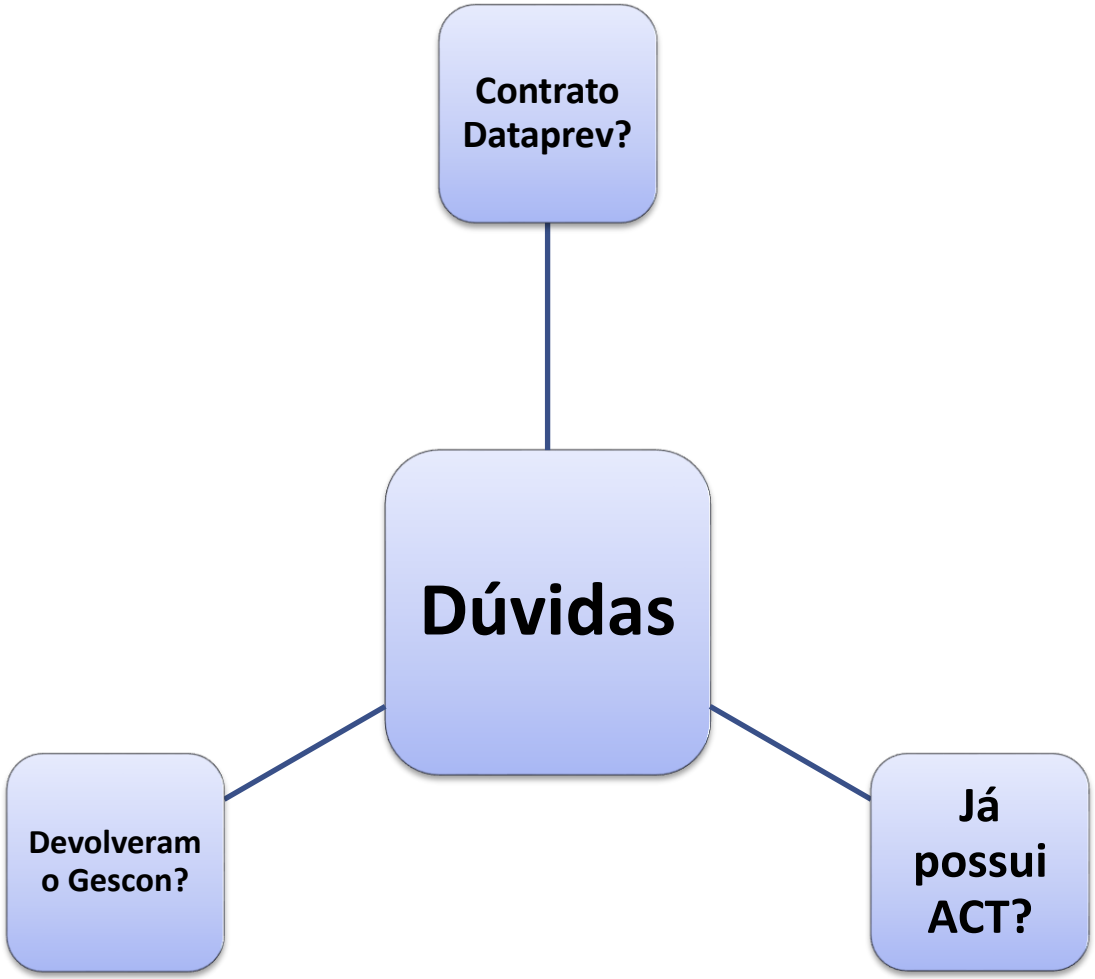
SPREV
Secretaria de Previdência

2) Preencha **todos** os campos

3) **Confira** a assinatura digital

- Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
- https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.6.2/inicio





Atenção:
serão publicadas alterações nos Anexos.

SPREV
Secretaria de Previdência
Subsecretaria dos
Regimes Próprios de Previdência Social



Jefferson Antônio Gomes Cardoso
Coordenador de Orientações e Informações Técnicas
Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL